



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - E-mail: administração@pedrinopolis.mg.gov.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

LEI Nº 921 DE 25 DE MAIO DE 2016

"Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Pedrinópolis/MG e dá outras providências."

Lyndon Johnson Campos, Prefeito do Município de Pedrinópolis/MG, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Pedrinópolis/MG, conforme anexo único que faz parte desta Lei.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico servirá de referência na adoção de medidas para a implantação da política municipal de saneamento básico e resíduos sólidos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis-MG, 25 de maio de 2016.

Lyndon Johnson Campos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
CERTIDÃO
Certifico que o(a) del del
Publicado(a) no Quadro de Anúncios
Nos termos do artigo 98 da lei orgânica municipal dou fé
Em 25 de Maio de 2016

Secretário(a) Municipal

Prefeito(a) Municipal